

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000299-86.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Aline Amelia Coletti
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Esta pendente ainda o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 106,25 que serão retiradas do depósito de fls. 60. Oficie-se.

Após, a comprovação do recolhimento das custas em aberto, defiro ao devedor o levantamento do saldo remanescente do depósito de fls. 60, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 29 de julho de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA